



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O PREGOEIRO responde à impugnação/sugestões ao Edital do processo em epígrafe, formulada pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, neste ato representada por Alessandra Ximenes de Mello Rezende, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 – PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, nos seguintes termos:

1. Preliminar

1.1. Tempestividade

O edital prevê, que:

“11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

“11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

“11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br/>), anexados em campo próprio do Sistema.”

O pedido de Impugnação ao Edital foi anexado na plataforma da operadora do Pregão Eletrônico BLL no dia 16/04/2024 às 15h:22min, 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão eletrônica, desta forma, clara está a sua tempestividade, razão pela qual este PREGOEIRO conhece da presente impugnação.

Superada a análise preliminar, passa-se ao exame do mérito da impugnação.

2. Do Mérito

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 tem como objeto o Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia - MG.



A empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ - N° 02.248.312/0001-44, apresentou, em síntese, a impugnação ao edital com a seguinte abordagem:

“...o Município, solicitando caixas com 25 e 50 unidades, estaria limitando a participação no processo licitatório à poucas fabricantes, sem qualquer necessidade ou justificativa. Ao contrário, estaria apenas lesando o erário com a redução do caráter competitivo, considerando que o objetivo é a compra de vários testes.”

“Questiona-se: na compra de 100 testes qual seria a diferença da entrega em 10 caixas contendo 10 unidades; 4 caixas contendo 25 unidades; 1 caixa contendo 100 unidades? Não há qualquer diferença no preço final!”

Dessa forma requer a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do Edital e Termo de Referência, para retirar o descritivo dos itens 21, 23, 24, 28, 29 e 30 que exige caixa com 25 e 50 unidades.

3. Análise

O PREGOEIRO, após recebimento do pedido de impugnação, diligenciou à Secretaria Municipal de Saúde, a análise do referido pedido. Em resposta ao PREGOEIRO, a Secretaria requisitante através de sua equipe do Setor de Compras da Saúde, manifestou as suas razões (anexo), tendo em vista as necessidades da SMS que justificam a manutenção do descritivo dos itens relacionados no pedido da empresa contestadora. Portanto, fica ratificado a especificação dos itens 21, 23, 24, 28, 29 e 30 constantes no presente Edital.

4. Conclusão

Em face do exposto, este PREGOEIRO decide não acolher a impugnação apresentada pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ - N° 02.248.312/0001-44, mantendo os termos do Edital e a data da realização do certame.

Galiléia, MG, 18 de abril de 2024.

Rovenício Edésio de Souza Carvalho
Pregoeiro